



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO QUE REGULAMENTA O USO DE SOM AUTOMOTIVO NOS FESTEJOS DE SANTA CRUZ

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE DISPENSA 032/2025

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 032/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 032/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 168/2025

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO PRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 121 DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o uso de aparelhos sonoros de alta potência (paredões) no período dos festejos de Santa Cruz, de 09 a 11 de Maio de 2025, no município de Malhada-Ba, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a localização, limitações e horários do circuito para o uso de aparelhos sonoros de alta potência (paredões) dos festejos de Santa Cruz 2025 que serão liberados o uso nos dias 10 e 11 de Maio de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 10 e 11 de Maio de 2025, estará liberado o funcionamento dos sons automotivos (paredões), em local apropriado, ou seja, na praça Santa Cruz ou na sede dos blocos respeitando os seguintes horários:

§1º No dia 10/05/2025, sábado, o funcionamento será liberado a partir das 11h. A concentração e tradicional encontro de paredões será às 16h e término às 20h.

§2º No dia 11/05/2025, domingo, o funcionamento será liberado a partir das 11h. A concentração e tradicional encontro de paredões será às 16h e término às 18h.

Art. 2º. Considera-se paredão de som qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos e afins. A pena para quem descumprir a norma é a apreensão imediata do equipamento e multa, sem prejuízo de sanções de natureza civil e penal já previstas em lei.





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Art. 3º. Poderá participar do encontro de paredões EXCLUSIVAMENTE veículos e motoristas previamente cadastrados e com carteira de identificação a ser expedida pela secretária da cultura deste município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, 29 de Abril de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

RESUMO DE DISPENSA D032/2025

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N° 23.608.165/0001-46**, com sede empresarial na Avenida Prof. José Neves Teixeira, N°3339, CEP: 46.430-000, Bairro Brasília, Guanambi-BA, neste ato representado pelo Sr° João de Deus Cotrim, inscrito com RG:00.643.531-92 SSP-BA, e CPF: 552.602.508-00, para a Confecção Placas de Identificação, Inauguração e de trânsito para atender as necessidades do Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D032/2025.

Malhada-BA, 28 de abril de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D032/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D032/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N° 23.608.165/0001-46, com sede empresarial na Avenida Prof. José Neves Teixeira, N°3339, CEP: 46.430-000, Bairro Brasília, Guanambi-BA, neste ato representado pelo Sr° João de Deus Cotrim, inscrito com RG:00.643.531-92 SSP-BA, e CPF: 552.602.508-00, para a Confecção Placas de Identificação, Inauguração e de trânsito para atender as necessidades do Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D032/2025.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 60.578,00 (Sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais)

Malhada-BA, 28 de abril de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D032/2025**.

Objeto: **Confecção Placas de Identificação, Inauguração e de trânsito para atender as necessidades do Município de Malhada- Ba.**

Licitante:

BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 23.608.165/0001-46

Valor do Global: R\$ 60.578,00 (Sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 28 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 23.608.165/0001-46, com sede empresarial na Avenida Pref. José Neves Teixeira, N°3339, CEP: 46.430-000, Bairro Brasília, Guanambi-BA, neste ato representado pelo Srº João de Deus Cotrim, inscrito com RG:00.643.531-92 SSP-BA, e CPF: 552.602.508-00.

OBJETO: Confecção Placas de Identificação, Inauguração e de trânsito para atender as necessidades do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D032/2025

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.578,00 (Sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 28 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04 de 24 de abril de 2025.****Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Prefeitura de Malhada-BA**

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Malhada-BA.

O Prefeito Municipal de Malhada-BA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

24 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada-BA

SELMA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Malhada-BA.





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Santa Cruz, S/N, Centro.
CEP: 46440.000
Malhada-BA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a **Aprovação do Plano de Ação** para o cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Malhada do Estado da Bahia - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Nº 412, de 24 de abril de 2025, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2025 referente ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Malhada – BA, 24 de abril de 2025.

SELMA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

 @prefmalhada

 administracao@malhada.ba.gov.br

 Praça Santa Cruz SN, Centro, Malhada - Bahia

CEP: 46.440-000.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/395F-E5C0-B329-5C5F-1D9E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 395F-E5C0-B329-5C5F-1D9E



Hash do Documento

e619207f36b7329dccc8713526bd1e70c2e09f55e7bda7b60971e0cffe5df31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2025 15:57 UTC-03:00